DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 94/2026 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS A FATOS ENVOLVENDO SERVIDORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. LUIZ AUGUSTO SALVADOR, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 019/2026, devidamente submetido à autoridade competente, no qual foram apontados fatos conexos envolvendo a servidora Lucélia Socorro da Silva, cuja apuração específica se mostra necessária;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 019/2026, foram identificados elementos que recomendam a realização de apuração própria e individualizada acerca de fatos relacionados à servidora acima mencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento circunstanciado dos fatos, de sua ocorrência, contexto e eventual repercussão funcional, sem antecipação de qualquer juízo quanto à existência de infração ou responsabilidade;

CONSIDERANDO que a sindicância constitui procedimento administrativo de natureza investigativa e informativa, destinado à adequada apuração dos fatos e à formação de elementos suficientes para eventual adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 04/2020, que disciplina o regime jurídico específico dos servidores municipais da Educação, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, de natureza investigativa e informativa, destinada a apurar, com a necessária imparcialidade e objetividade, fatos relacionados à servidora LUCÉLIA SOCORRO DA SILVA, decorrentes dos acontecimentos identificados no curso da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 019/2026.

Art. 2º A presente Sindicância terá por finalidade apurar e esclarecer, especialmente, as circunstâncias relacionadas aos seguintes fatos:

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

I – eventual ingresso da servidora nas dependências de unidade escolar, em circunstâncias e condições a serem esclarecidas;

II – eventual ocorrência de situação envolvendo a rotina pedagógica de turma do 1º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino;

III – eventual participação da servidora em circunstâncias relacionadas à retirada de alunos da sala de aula;

IV – eventual ocorrência de tentativa de abertura do armário utilizado pela professora da respectiva turma, bem como as circunstâncias em que o fato teria ocorrido;

V – circunstâncias relacionadas à conduta da servidora no ambiente escolar, inclusive quanto à eventual necessidade de intervenção da Polícia Militar no episódio objeto da apuração;

VI – outros fatos diretamente conexos aos acontecimentos acima descritos que venham a ser identificados durante a instrução e que guardem relação com o objeto desta Sindicância.

Art. 3º Para condução dos trabalhos fica designada a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II – MARIA MADALENA PEREIRA – Membro;

III – EDIVANIA ROSA DA SILVA ELEODORO – Membro.

Parágrafo único. A Comissão deverá ser composta por servidores distintos daqueles que integraram a Comissão instituída pela Portaria nº 019/2026, devendo seus membros atuar com independência, imparcialidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública, podendo, para o adequado esclarecimento dos fatos, requisitar documentos, solicitar informações, ouvir pessoas que possam contribuir para a apuração e praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e busca da verdade material, assegurando-se a adequada formalização dos atos praticados e o registro dos elementos colhidos durante a instrução.

Parágrafo único. A presente Sindicância possui natureza investigativa e informativa, não constituindo, por si só, procedimento destinado à aplicação de penalidade, devendo a Comissão limitar sua atuação à apuração objetiva dos fatos e das circunstâncias que os envolvem.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Conclusivo circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, os elementos colhidos durante a instrução e a conclusão quanto à existência ou não de irregularidade funcional, indicando, quando for o caso, os encaminhamentos administrativos que entender pertinentes, inclusive eventual necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A Comissão poderá realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive solicitar documentos e informações aos órgãos e setores da Administração Municipal, proceder à oitiva de pessoas que possam contribuir para a apuração e promover outras medidas legalmente admitidas.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão comunicar à autoridade competente eventual circunstância que possa comprometer sua imparcialidade ou caracterizar impedimento ou suspeição para atuação no procedimento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 10 de agosto de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NOVA GRANADA - SP

EDITAL DME - 008/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Edital DME nº 005/2026, que regulamentou o processo de escolha dos representantes dos estudantes usuários do Transporte Universitário para composição da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Transporte Universitário,

TORNA PÚBLICO o resultado final da votação realizada entre os estudantes usuários do Transporte Universitário Municipal, após a apuração e conferência dos votos pela Comissão responsável, conforme Termo de Escrutínio e Apuração dos Votos.

1. DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

A votação foi realizada mediante voto direto dos estudantes usuários do Transporte Universitário, nos ônibus que integram o serviço de transporte universitário municipal.

Após a conferência das listas de votação e a apuração dos votos, foram registrados 157 estudantes participantes e 157 votos depositados e apurados, distribuídos da seguinte forma:

Classificação	Candidato	Curso/Instituição	Votos	Resultado
1º	Diones de Souza Daniel	Agronomia – UNIRP	92	Representante Titular
2º	João Gabriel Fernandes Giunco	Análise e Desenvolvimento de Sistemas – UNIP	33	Representante Suplente
3º	Mateus Ramos da Silva	Educação Física – UNIP	31	Cadastro/ordem de classificação
	Voto nulo		1	
	TOTAL		157	

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos fica estabelecida na seguinte ordem:

I – 1º colocado: Diones de Souza Daniel, com 92 votos;

II – 2º colocado: João Gabriel Fernandes Giunco, com 33 votos;

III – 3º colocado: Mateus Ramos da Silva, com 31 votos.

3. DO REPRESENTANTE TITULAR E DO SUPLENTE

Nos termos do item 5.4 do Edital DME nº 005/2026, fica considerado eleito como representante titular o candidato mais votado, enquanto o segundo candidato mais votado será considerado representante suplente.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200 - Ramal 211
educacao@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NOVA GRANADA - SP

Dessa forma, fica proclamado:

REPRESENTANTE TITULAR:
Diones de Souza Daniel
Total de votos: 92

REPRESENTANTE SUPLENTE:
João Gabriel Fernandes Giunco
Total de votos: 33

O candidato Mateus Ramos da Silva, com 31 votos, permanece classificado em terceiro lugar, observada a ordem de classificação para os efeitos previstos na regulamentação aplicável.

4. DA VALIDADE DA APURAÇÃO

O resultado ora publicado tem como fundamento o Termo de Escrutínio e Apuração dos Votos, no qual a Comissão responsável declarou ter realizado a conferência dos votos, confrontando a quantidade de votos apurados com as listas dos estudantes participantes da votação.

Conforme registrado no referido Termo, os votos que apresentassem irregularidade que impedisse a identificação da opção de voto foram considerados nulos.

5. DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS

Fica, por meio deste Edital, oficialmente publicado o resultado final do processo de escolha dos representantes dos estudantes usuários do Transporte Universitário, para os fins administrativos previstos no Edital DME nº 005/2026.

O candidato eleito como representante titular e o candidato eleito como representante suplente passarão a exercer as respectivas funções na Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Transporte Universitário, observadas as disposições estabelecidas na regulamentação pertinente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as disposições do Edital DME nº 005/2026 e demais normas aplicáveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 17 de agosto de 2026.

Roseli Esteves Serrano
Diretora do Departamento de Educação

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200 - Ramal 211
educacao@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br